



Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública

N/REF^a: FC/275/2012

DATA: 26/11/2012

Exmo. Senhor
Chefe de Gabinete da Secretária de
Estado do Turismo
Rua da Horta Sêca, 15
2000-221 Lisboa

Projecto de diploma de alteração do regime jurídico das áreas regionais de turismo e das entidades regionais de turismo

De acordo com o solicitado, remetemos as actas das reuniões de 13/07/2012 e 31/12/2012, relativas à negociação do diploma referido em epígrafe.

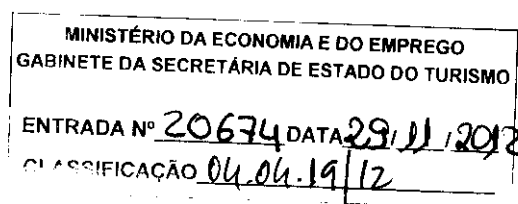
Com os melhores cumprimentos,

A FCSAP

A Coordenadora

(Ana Avoila)

Anexo: 2 actas



W
H

Ata da Reunião

Entre

O Governo e a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública

No dia 13 de julho de 2012, pelas 11 horas, no Ministério da Economia e do Emprego, sito na Rua da Horta Sêca, n.º 15, em Lisboa, realizou-se a presente reunião no âmbito da negociação coletiva referente ao projeto de diploma que procede à alteração do regime jurídico das áreas regionais de turismo e das entidades regionais de turismo, estabelecido pelo Decreto-Lei nº 67/2008, de 10 de Abril.

Em representação do Governo esteve Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, Dr. Hélder Rosalino, que se fez acompanhar pela sua chefe de Gabinete, Dra. Joana Ramos, e pelo seu Adjunto, Dr. Néilson Gomes, e Sua Excelência a Senhora Secretária de Estado do Turismo, Dra. Cecília Meireles, que se fez acompanhar pelo seu adjunto, Dr. Marcelo Rebanda. Em representação da Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública (FCSAP), o Senhor Luís Pesca, o Senhor Dr. Paulo Trindade e o Senhor Rui Raposo.

A Senhora Secretária de Estado do Turismo começou por apresentar o projeto de diploma nos seus objetivos gerais, tendo depois passado a palavra ao Senhor Secretário de Estado da Administração Pública que se apresentou o diploma nos termos específicos referentes ao regime do pessoal, secundando, ainda, sobre a mesma matéria, e em maior detalhe, pela Dra. Joana Ramos e pelo Dr. Néilson Gomes.

Passada a palavra à FCSAP, informou a mesma, através do Senhor Luís Pesca, da sua impossibilidade de dar qualquer parecer na presente data sobre o projeto de diploma, comprometendo-se a fazê-lo no prazo de uma semana, tendo em conta que o mesmo foi remetido à estrutura sindical incompleto e muito em cima da data da reunião, o que impossibilitou qualquer análise do mesmo.

Todos os presentes concordaram em continuar a negociação em curso com nova reunião, a ser atempadamente marcada, e nada mais havendo a tratar, foi

encerrada a reunião, tendo-se da mesma lavrado a presente ata que irá ser assinada pelos representantes das duas partes.

Pelo Governo

A Secretária de Estado do Turismo

Celso Fernando de Almeida

Pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública

João Araújo

Ata da Reunião

Entre

O Governo e a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública

No dia 31 de julho de 2012, pelas 11 horas e trinta minutos, no Ministério da Economia e do Emprego, sito na Rua da Horta Sêca, n.º 15, em Lisboa, realizou-se a presente reunião no âmbito da negociação coletiva referente ao projeto de diploma que procede à alteração do regime jurídico das áreas regionais de turismo e das entidades regionais de turismo, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 67/2008, de 10 de Abril.

Em representação do Governo esteve Sua Excelência a Senhora Secretária de Estado do Turismo, Dra. Cecília Meireles, que se fez acompanhar da adjunta do seu gabinete, Dra. Sofia Nabais e do Dr. Nelson Gomes, em representação do gabinete do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública;

Em representação da Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública (FCSAP), a Senhora Dra. Ana Avoila, o Senhor Dr. Paulo Trindade, o Senhor Rui Raposo, a Senhora D. Helena Afonso e o Senhor Dr. José Torres.

Na sequência de uma primeira reunião ocorrida no dia 13 de julho, foi enviado pela FCSAP, no dia 12 de julho, nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 23/98, de 26 de maio, o parecer relativamente ao anteprojeto da proposta de lei acima referenciada no qual foram evidenciadas as suas preocupações relativamente à proposta.

Dando-se início à reunião foram sucessivamente explicitadas pela FCSAP as questões constantes do parecer enviado, designadamente:

- o facto de estar previsto, no n.º 1 do artigo 26.º do anteprojeto de diploma, um regime de trabalho híbrido entre o Código do Trabalho e o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, sendo-lhes aplicadas regras de um ou outro regime conforme conveniente, o que para além de levantar sérias dúvidas quanto à sua constitucionalidade, cria evidentes entraves à salvaguarda dos direitos dos trabalhadores.

- a previsão, no n.º 2 do artigo 29.º, da imposição de uma regra para a concretização dos contratos-programa celebrados pelas entidades regionais de turismo, que visa a redução do número de postos de trabalho na razão de 5%

ao ano, nos três anos seguintes à sua celebração, a que se soma uma diminuição dos custos com pessoal de 50% da média dos últimos três anos;

- a previsão, no n.º 1 do artigo 38.º, da colocação na situação de mobilidade especial dos trabalhadores abrangidos pelo RCTFP provenientes dos pólos das entidades regionais de turismo, referidos no artigo 37.º, e o despedimento dos trabalhadores contratados ao abrigo do Código do Trabalho, o que declaram inaceitável;

O Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, tomando a palavra, explicou que os trabalhadores das entidades regionais de turismo estão sujeitos, ao abrigo da lei ainda em vigor, a um regime legal híbrido e que este novo diploma vem clarificar e esclarecer a situação atribuindo-se garantias aos trabalhadores. Define-se que aos trabalhadores com vínculo público se aplicam todos os diplomas correspondentes a este tipo de vínculo. Acrescentou, ainda, que sendo estas entidades associações, poderiam surgir dúvidas sobre as regras a aplicar a determinados trabalhadores, pelo que o anteprojeto vem clarificar o regime que lhes é aplicável.

A Senhora Secretária de Estado do Turismo reconheceu que a redação do n.º 2 do artigo 29.º do anteprojeto não reflete a real intenção do Governo, pelo que irá ser alterada para a adaptar ao pretendido que consiste numa aproximação do disposto no artigo 15.º da lei atualmente em vigor e não uma condicionante para a redução de postos de trabalho.

Os representantes do Governo explicitaram, ainda, que o anteprojeto em questão define as garantias que se aplicam aos trabalhadores, designadamente em matéria de mobilidade. De facto, os trabalhadores com contratos de trabalho em funções públicas estão sujeitos, num primeiro momento, ao regime da mobilidade geral.

A FCSAP sublinhou que este projeto não constitui uma medida dinamizadora da atividade.

No que diz respeito aos trabalhadores, defende que se lhes devia aplicar o regime de direito público que lhes esteve reconhecido até à instituição do regime constante da Lei n.º 67/2008, de 10 de abril, adiantando que se oporão contra qualquer medida que vise a destruição dos postos de trabalho e o

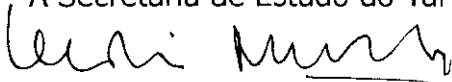
despedimento dos trabalhadores, incluindo a sua colocação na mobilidade especial.

Alertaram ainda que o anteprojeto define que a extinção das entidades deve ser realizada em 60 dias, não estabelecendo prazo para criar as novas estruturas.

Nada mais havendo a tratar, os representantes das partes presentes na reunião deram por concluído o processo negocial, tendo-se dada por terminada a reunião, lavrando-se da mesma a presente ata que irá ser assinada pelos representantes das duas partes.

Pelo Governo

A Secretária de Estado do Turismo



Cecília Meireles -

Pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública

